

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TCA.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEP.....03

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 008 de 18 de setembro de 2013.

EMENTA: Composição da Comissão Organizadora Local para organização e execução da XVI Semana de Monitoria

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Constituir** a Comissão Organizadora Local para viabilização da XVI Semana de Monitoria, tendo como membros os Professores **ULYSSES MAGOULAS FILHO**, matrícula SIAPE n.º 307901, e **ELOISA CARVALHO ARAÚJO**, matrícula SIAPE n.º 1630753.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 634/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.054401/12-32,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição da docente **MICHELE SOLTOSKY PERES**, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN para o Departamento de Formação Específica de Fonoaudiologia (Nova Friburgo/UFF), tendo como contrapartida vaga REUNI.

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 734/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022423/13-14,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao afastamento do país da Professora **HEBE MARIA DA COSTA MATTOS GOMES DE CASTRO**, lotada no Departamento de História, pelo período de 1º de setembro de 2013 a 31 de maio de 2014, para que possa realizar Pós-Doutorado na Universidade de Columbia, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 735/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042405/13-59,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao afastamento do país do Professor **ZHOU DETANG**, lotado no Departamento de Geometria, pelo período de 26 de agosto de 2013 a 19 de abril de 2014, para que possa realizar Estágio Pós-Doutoral, no Massachusetts Institute of Technology, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 736/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007831/13-46,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Servidora **LÍVIA HEINERICH WULHYNEK**, lotada na Superintendência de Arquitetura e Engenharia, pelo período de 27 de setembro de 2013 a 03 de outubro de 2015, para que possa realizar Mestrado em Desenho, na Faculdade de Belas Artes – Universidade de Lisboa, em Portugal.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 737/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008280/13-38,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **ANA CÉLIA RODRIGUES**, lotada no Departamento de Ciência da Informação, pelo período de 01 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2014, para que possa realizar Estágio Pós-Doutoral, na Universidad Carlos III, na Espanha.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 738/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.006976/13-20,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do docente **RODRIGO CARLOS MARQUES PEREIRA**, do Departamento de Administração e Administração Pública (ICEXVR/UFF) para a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 739/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001447/13-30,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, obtido por **LEONARDO JOSÉ SILVA SALOMONE**, junto a Carleton University, Canadá, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 740/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004519/13-09,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Relações Internacionais, obtido por **NUNO CARLOS DE FRAGOSO VIDAL**, junto a Universidade Autónoma de Lisboa, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 741/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006309/13-47,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Relações Internacionais, obtido por **SHEYLA MARIA DO NASCIMENTO**, junto a American College Dublin, Irlanda, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 742/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.022435/13-49,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revinculação de matrícula da Discente **CÉLIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, junto ao Curso de Graduação em Letras.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 743/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.072931/13-43,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revinculação de matrícula do Discente **BRUNO DIAS VIDIGAL**, junto ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 744/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.022314/13-05,

DECIDE:

1- **Autorizar** a revinculação de matrícula da Discente **DÉBORA SANTOS LIMA DELLIVENNERI**, junto ao Curso de Graduação em Pedagogia.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 745/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.041106/13-05,

DECIDE:

1- **Encaminhar** o presente processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, conforme Parecer da Câmara de Ensino.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 746/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012263/13-03,

DECIDE:

1- **Autorizar ABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DESENHO TÉCNICO**, do Departamento de Desenho Técnico, da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 747/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012264/13-40,

DECIDE:

1- **Autorizar ABERTURA de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DESENHO INDUSTRIAL**, do Departamento de Desenho Técnico, da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 748/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030677/13-14,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **EPIDEMIOLOGIA E SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA**, do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **NATHALIE COSTA DA CUNHA** (1º lugar); **JOICE APARECIDA REZENDE VILELA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 750/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021430/13-07,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **PESQUISA E PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **LÚCIA CAVALIERI** (1º lugar); **ADRIANA CARVALHO SILVA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 752/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020808/13-47,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, do Departamento de Psicologia, no qual foram habilitadas e classificadas as seguintes candidatas: **LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA** (1º lugar); **MARIA CARMEN EULER TORRES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 753/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021351/13-98,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **HISTÓRIA DO BRASIL COLÔNIA E HISTÓRIA DO BRASIL IMPÉRIO**, do Departamento de História, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **RENATO JÚNIO FRANCO** (1º lugar); **JONIS FREIRE** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 754/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021352/13-32,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **HISTÓRIA ANTIGA**, do Departamento de História, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ALEXANDRE SANTOS DE MORAES** (1º lugar); **UIRAN GEBARA DA SILVA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 755/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021360/13-89,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **FILOSOFIA MODERNA**, do Departamento de Filosofia, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **DIOGO DE FRANÇA GURGEL** (1º lugar); **LUIZIR DE OLIVEIRA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 756/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021361/13-23,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA**, do Departamento de Filosofia, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **ANDRÉ CONSTANTINO YAZBEK** (1º lugar); **MARIANA DE TOLEDO BARBOSA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 757/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041670/13-10,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **ÁLGEBRA, ANÁLISE, EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS E GEOMETRIA DIFERENCIAL**, do Departamento de Matemática Aplicada, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **DANIELE SEPE** (1º lugar); **ETHAN GUY COTTERILL** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 758/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010480/13-51,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**, do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **IZABELLA C. RIBEIRO PINTO VALADÃO** (1º lugar); **MARCELO GUIMARÃES ARAUJO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 759/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004694/13-98,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **GEOGRAFIA FÍSICA**, do Departamento de Geografia (Campos de Goytacazes), no qual não foi considerado habilitado o candidato **CARLOS MARCLEI ARRUDA RANGEL**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 760/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072504/13-65,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**, do Departamento de Direito (Volta Redonda), no qual foi habilitado o candidato **JOÃO PAULO ORSINI MARTINELLI** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 761/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072507/13-07,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO**, do Departamento de Direito (Volta Redonda), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ANDRESSA GUIMARÃES TORQUATO FERNANDES** (1º lugar); **ANA ALICE DE CARLI** (2º lugar), e inabilitado o terceiro candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 762/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072389/13-29,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL**, do Departamento de Psicologia (Volta Redonda), no qual não foram considerados habilitados os cinco candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 763/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004440/13-70,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **ELETRFISIOLOGIA DA AUDIÇÃO E OTONEUROLOGIA**, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (Nova Friburgo), no qual foi habilitada a candidata **LILIAN FELIPE** (1º lugar), e inabilitada a segunda candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 764/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004441/13-14,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **LINGUAGEM INFANTIL E NECESSIDADES ESPECIAIS**, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (Nova Friburgo), no qual foi habilitada a candidata **PRISCILA STAROSKY** (1º lugar), e inabilitada as demais candidatas inscritas, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 765/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056547/12-12,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE COLETIVA COM ÊNFASE NA ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, SAÚDE DA CRIANÇA, SAÚDE DO ADOLESCENTE, SAÚDE DA MULHER E SAÚDE DO HOMEM; GESTÃO EM SAÚDE E GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM**, do Departamento Interdisciplinar (Rio das Ostras), no qual não foi considerado habilitado o candidato Cledenir Formiga Casimiro, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 766/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056541/12-45,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL: TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, do Departamento Interdisciplinar (Rio das Ostras), no qual foi habilitada a candidata **MÁRCIA DO ROCIO SANTOS** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 767/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021646/13-64,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **TEORIA, SISTEMAS E PROCESSOS PSICOLÓGICOS**, do Departamento de Psicologia (Rio das Ostras), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CRISTIAN SADE VASCONCELOS** (1º lugar); **RENATA CODEÇO DIAS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 768/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056545/12-23,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE MENTAL E JUSTIÇA**, do Departamento de Psicologia (Rio das Ostras), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CARLOS ALBERTO RIBEIRO COSTA** (1º lugar); **HENRIQUE CESAR MONTEIRO BARAHONA RAMOS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 769/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056567/12-93,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **ENGENHARIA DE SOFTWARE**, do Departamento de Computação (Rio das Ostras), no qual foi habilitado o candidato **SÉRGIO CRESPO COELHO DA SIVA PINTO** (1º lugar), único candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 770/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003251/13-80,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **FÍSICA**, do Departamento de Física e Matemática (Rio das Ostras), no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **MARIANA DUTRA DA ROSA LOURENÇO** (1º lugar); **MARIA CARMEN MORAIS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 772/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021088/12-56,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A, aberto para a área de conhecimento: **CRIAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, do Departamento de Comunicação Social, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **GUILHERME BENTO DE FARIA LIMA** (1º lugar); **JOÃO CARLOS PACHECO RODRIGUES VELHO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 773/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054928/11-86,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS DO TRABALHO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**, do Departamento Interdisciplinar (Rio das Ostras), no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO** (1º lugar); **ANTONIANA DIAS DEFILIPPO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 774/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021557/12-37,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **IVAN DUCATTI**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto A, área de conhecimento História Medieval, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 775/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053818/12-88,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **HISTÓRIA MEDIEVAL**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CAROLINA COELHO FORTES** (1º lugar); **VINICIUS CESAR DREGER DE ARAUJO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 776/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.012248/13-57,

DECIDE:

1- **Prorrogar** prazo em 02 semestres para que o aluno **RAFAEL TEÓGENES DA COSTA**, do Curso de Graduação em Ciência da Computação, possa atingir 50% da carga horária do currículo vigente regulamentado.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 777/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.012177/13-92,

DECIDE:

1- **Prorrogar** prazo em 02 semestres para que os alunos **MATEUS GUILHERME BARROS GONÇALVES**, **MARCUS PAULO FERREIRA DE SOUZA** e **LUIZ FELIPE PASSOS DE OLIVEIRA**, do Curso de Graduação em Ciência da Computação, possam atingir 50% da carga horária do currículo vigente regulamentado.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 778/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051731/13-57,

DECIDE:

1- **Prorrogar** prazo em 01 semestre para que o aluno **CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, do Curso de Graduação em Ciência da Computação, possa atingir 50% da carga horária do currículo vigente regulamentado.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 301/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Administração, Nível de Mestrado Profissional (Volta Redonda).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005856/13-13,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Administração, nível de mestrado Profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Métodos Quantitativos Aplicados	VAD		2		30
Métodos Qualitativos Aplicados	VAD		2		30
Estudos Organizacionais	VAD	2			30
Prática de Elaboração de Trabalho Final	VAD		2		30
Workshop Técnico-Científico	VAD			2	30
Orientação Técnico-Científica	VAD			8	360

Disciplinas Eletivas (Obrigatórias por Área)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Gestão Empresarial Contemporânea	VAD	2			30
Gestão Empresarial Simulada	VAD		2		30
Gestão de Sistemas Produtivos	VAD		2		30
Modelos e Técnicas de Apoio à Decisão	VAD		2		30
Cultura Política Brasileira	VAD	2			30
Modelos de Administração Pública	VAD	2			30
Diagnóstico e Intervenção em Organizações Públicas	VAD		2		30
Políticas Públicas	VAD	2			30

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Estratégia e Operações	VAD		2		30
Tópicos Especiais em Organizações e Sociedade	VAD		2		30
Desenvolvimento e Sustentabilidade	VAD		2		30
Ciência, Tecnologia e Inovação	VAD		2		30

Art. 2º - Este currículo deverá ser cumprido num tempo útil de **720 (setecentos e vinte)** horas/aula, correspondentes a **48 (quarenta e oito)** créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias		24	10		510
Disciplinas Eletivas		8			120
Disciplinas Optativas		6			90
Dissertação		0			0
Totais		48			720

Art3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 18 (doze) meses.
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual o aluno tem direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria/UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 302/2013

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração – Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005856/2013-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração – Mestrado Profissional, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria/UFF
#

(anexo da Resolução CEP nº 302/2013)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Administração, do Polo Universitário de Volta Redonda, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 02/10 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração será constituído por todos os professores permanentes do programa e pelos respectivos representantes discentes.

§1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;

IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

V) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;

VI) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) Aprovar propostas de convênios;

VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

X) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;

- XI) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVII) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVIII) Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo 22 deste regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor, ou equivalente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencente ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 2 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

§ 2º - O Decano do colegiado será o professor membro do colegiado com mais tempo, consecutivo, atuando no colegiado, dentre todos os membros do grupo.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento definitivo se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento definitivo do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - No caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano do colegiado assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do novo Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - A permanência de qualquer docente no programa estará condicionada à produção técnico-científica estabelecida pelo colegiado e à aprovação pelo mesmo.

§ 4º - Serão considerados não portadores dos títulos de doutor para os casos de mestrados profissionais. Nesses casos deverão ser observadas regras estabelecidas pelo colegiado do curso.

DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Administração, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Mestrado será de 18 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

§ 4º - No mestrado e no doutorado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

DA ADMISSÃO

Art. 10 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma ou certificado de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Curriculum vitae modelo Lattes;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas;
- VII) Desempenho no processo seletivo;
- VIII) Desempenho superior a seis no exame de proficiência de língua estrangeira.

Art. 11 - O edital de seleção deverá conter:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.
- IV) Título e natureza das provas

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado e ter tido sua aprovação homologada pelo colegiado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação dos alunos, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;

II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 18 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º- Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 20 - São exigências para a obtenção de título:

I) Apresentação e aprovação do trabalho final;

II) Integralização curricular do curso;

III) Cumprimento das demais exigências do Programa.

IV) Demonstração de conhecimento em 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado.

DO TRABALHO FINAL

Art. 21 - Fica definido como trabalho final:

I) nos cursos de Mestrado:

- dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

Art. 22 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 23 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 24 – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, sendo um externo à UFF, para o Mestrado.

§ 1º - Ao menos três dos membros da comissão deverão possuir título de doutor ou equivalente.

Art. 25 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - O título de mestre só poderá ser concedido após a homologação do resultado das bancas por parte do colegiado.

§ 3º - A homologação de aprovações por parte do Colegiado só poderá ser feita após a constatação de que as alterações eventualmente solicitadas pela banca examinadora foram efetivadas pelo mestrando.

§ 4º - A verificação da completude das alterações eventualmente executadas pelo mestrando após sua banca caberá ao seu orientador, o qual o comunicará ao colegiado via ofício.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 26 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, na Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 28 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 413/2013

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Imunobiologia – GIM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009596/13-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Imunobiologia - GIM** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Imunopatologia	1.1- Imunopatologia Geral

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 414/2013

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil – TEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011987/13-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Engenharia Civil** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Construção Civil.	1.1- Novas Tecnologias Aplicadas à Construção Civil.
2. Gestão Tecnológica.	2.1- Gestão de Sustentabilidade nos Processos Construtivos.
	3.1- Ferramentas Computacionais para Orçamento de Obras
	4.1- Eficiência Energética nas Edificações.

Art. 2º - As disciplinas de sub-itens 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1 passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos dos Cursos de Graduação em Engenharia Civil e as disciplinas de sub-itens 3. e 4.1 do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, aprovados respectivamente pelas Resoluções 220/93 e 327/06 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 415/2013

EMENTA: Criação do Curso, GRATUITO, de Mestrado Profissional em História.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022872/13-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso, GRATUITO, de Mestrado Profissional em História**, integrante do Departamento de História, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 416/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo Específico de Cooperação de Tese de Co-Tutela a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Oviedo (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 467/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042553/13-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo Específico de Cooperação de Tese de Co-Tutela** a ser celebrado entre a **Universidade de Oviedo (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando realizar o projeto de Doutorado a ser desenvolvido pela aluna Nafiza Rizzini Ansari, com a supervisão do Professor Dr. Jörg Bettemer, integrante do grupo de espectrometria analítica da Universidade de Oviedo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 417/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Columbia (Nova Iorque), em apoio à Associação Columbia Global Center Brasil.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 482/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005602/13-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a **Universidade de Columbia (Nova Iorque)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, em apoio à **Associação Columbia Global Center Brasil**, objetivando ajudar a possibilitar esforços cooperativos entre a Universidade de Columbia, a Global Center/Brasil e a UFF, com relação a áreas de pesquisa acordadas mutuamente e outras atividades estudantis.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 418/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Nacional de San Juan – UNSJ (San Juan – Argentina).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 463/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006005/13-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Nacional de San Juan – UNSJ (San Juan – Argentina)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

RESOLUÇÃO N.º 419/2013

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias – ULHT (Lisboa, Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 462/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007806/13-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias – ULHT (Lisboa, Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 420/2013

EMENTA: Aprovação do Termo de Cooperação a ser celebrado entre a UFF e a Fundação Biblioteca Nacional- FBN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 473/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022118/13-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Termo de Cooperação** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Biblioteca Nacional - FBN**, objetivando a realização de debates, oficinas, pesquisas e trocas nacionais e internacionais na área de tradução e da divulgação do livro e da literatura brasileira no exterior, aperfeiçoar as técnicas de tradução, ampliar o índice de obras brasileiras traduzidas e o número de tradutores brasileiros no exterior.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 421/2013

EMENTA: Ratificação do Aditivo nº 08 ao Instrumento Contratual nº 4600307682 celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS e a UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 464/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.058670/09-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Aditivo nº 08 ao Instrumento Contratual nº 4600307682**, assinado em 12 de julho de 2013, entre a **Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, com a interveniência administrativa da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a prorrogação do prazo do referido instrumento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 422/2013

EMENTA: Ratificação do Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 0050.0042917.08.4 celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS e a UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 481/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008559/08-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 0050.0042917.08.4, assinado em 12 de agosto de 2013, entre a **Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, com a interveniência administrativa da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a prorrogação do prazo do referido Instrumento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 423/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 472/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008262/13-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de junho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

RESOLUÇÃO N.º 424/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Cantina do Mimo São Francisco Ltda. – ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 476/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009231/2013-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Cantina do Mimo São Francisco Ltda. – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 425/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Clean System Tratamento de Água Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 475/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009232/2013-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Clean System Tratamento de Água Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 426/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Escola Municipal Prof. Lund Fernandes Villela.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 474/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009900/2013-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 05 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Escola Municipal Prof. Lund Fernandes Villela**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 427/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 483/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009901/2013-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 428/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e RHVALE Resende ADM Locação de Mão de Obra Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 471/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009902/2013-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e RHVALE Resende ADM Locação de Mão de Obra Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 429/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Safe Solutions – Engenharia e Representação Comercial Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 470/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050110/2013-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 15 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Safe Solutions – Engenharia e Representação Comercial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 430/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Kaefer Isobrasil Tecnologia de Isolamentos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 477/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050111/2013-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 15 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Kaefer Isobrasil Tecnologia de Isolamentos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 431/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Neotrip Turismo e Entretenimento Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 469/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050112/2013-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Neotrip Turismo e Entretenimento Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 432/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Casa de Saúde São Lucas S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 468/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050114/2013-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Casa de Saúde São Lucas S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 433/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Iauaretê Informática Ltda. – EPP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 465/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050219/2013-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Iauaretê Informática Ltda. – EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 434/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Lumis Eip Tecnologia da Informação Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 466/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050227/2013-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 21 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Lumis Eip Tecnologia da Informação Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de setembro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#